Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2017-00078

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA, DIESEL S-10, DIESEL COMUM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

TUCUMÃ-PA, 19 de Setembro de 2017

Assessoria Jurídica

Pedro da Silva Neto Júnior Procurador Geral do Municipio

Decreto nº 037/2017

RUA DO CAFÉ, S/N - MORUMBI, TUCUMÃ/PA



MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA PREFEITURA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

CHECKLIST ANEXO AO 1° PARECER JURÍDICO DE ANÁLISE DO EDITAL, MINUTAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO CERTAME.

Sob a ótica da Lei n° 10.520/02 e no Decreto n° 3.555/00, conjugados com as regras da Lei n° 8.666/93, de aplicação subsidiária, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato presencial:

Processo licitatório n°	9/2017-00078		
Objeto Contratado: Aquisição de combustíveis, gasolina, diesel s-10, diesel comum, para atenda as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Tucumã P			
ATOS ADMINISTRATIVO	DS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO
1. Abertura process	so administrativo (art. 38, caput, Lei nº 8.666/93	X	
	tação/requisição do objeto, elaborada pelo agente e, (Acórdão 1573/2008 Plenário - TCU)	X	
3. Consta a autori: licitação, art. 38	zação da autoridade competente para a abertura da caput, da Lei nº 8.666/93.	X	
de precisão adequad	referência com especificação do objeto com nível do para a caracterização do bem ou serviço, (art. a Lei nº 8.666/93 e Acórdão 6349/2009 Segunda	X	
	icativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o do pregão (art. 4°, § 1°, do Decreto n° 5.450/05)?		X
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, (art. 8°, IV, 8°, Decreto 3.555/00).			2
7. Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, (art. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?		X	
8. Dotação Orçamentária, (art. 7°, § 2°, III, 14 e 38, caput, da Lei n° 8.666/93).		X	
	o da CPL, (art. 3°, IV, §§1° e 2° da Lei n° parágrafo único, 8°, III, "d", e 21, VI, do)).	X	
10. A minuta do edital e anexo, art. 40 da Lei nº 8.666/93.		X	
10.1 A exigência aos licitantes certidões de regularidade fiscal, (art. 29 da Lei n° 8.666/93).		X	
10.2 Constituem anexos do edital as seguintes peças do processo.			
(a) termo de referência;			
(b) termo de contrato, se for o caso;			

Tucumã-PA, 15/9

7/

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA

PEDRO DA SILVA NETO JUNIOR